



Pedro Kaique Freire Menezes  
Presidente da Câmara  
Municipal de Estância

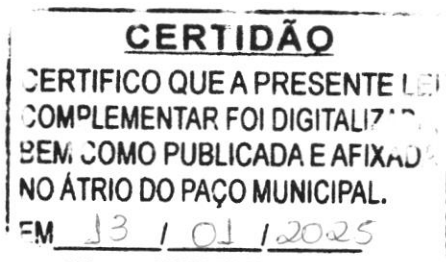
**Estado de Sergipe  
Município de Estância**

Via de Autógrafo do Projeto de Lei Complementar nº 08/2022, de autoria do Poder Legislativo, aprovado pela Câmara Municipal na Sessão Extraordinária no dia 18/12/2024.

Estância, 13 de Janeiro de 2025.

LEI COMPLEMENTAR Nº 128

DE 13 DE JANEIRO DE 2025.



Alessandra Alves de Oliveira Menezes  
Procuradora Geral do Município  
Decreto nº 8.873 / 2025

Altera e atualiza a Lei Complementar nº 40/2012, que define, especifica e descreve a Estrutura, Cargos e Funções da Câmara Municipal de Estância, com redação dada pela Lei Complementar nº 47 de 17 de abril de 2013, Lei Complementar nº 52, de 18 de dezembro de 2013, Lei Complementar nº 74, de 17 de fevereiro de 2016, Lei Complementar nº 79, de 27 de outubro de 2016 e Lei Complementar nº 80, de 20 de fevereiro de 2017 e dá outras providências.

**O Prefeito Municipal de Estância, Estado de Sergipe, faz saber que a Câmara Municipal de Estância aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º** - Os cargos de provimento, **Auxiliar de Controle Interno, e Tradutor Intérprete de Libras**, passarão a integrar o anexo II do quadro de Cargos de Provimento Efetivo desta Casa Legislativa.

**AUXILIAR DE CONTROLE INTERNO**

**COMPETÊNCIA E ATRIBUIÇÕES REFERENCIAIS** – Compete ao Auxiliar de Controle Interno, desenvolver as atividades auxiliares do controle interno da Câmara Municipal, com as seguintes atribuições de referência:

I – Fiscalizar o cumprimento das metas previstas no Plano Plurianual e a execução dos planos orçamentários;

Praça Barão do Rio Branco, N.º 76 – Centro – Estância/SE

Fone: (79) 3522-1143



**Estado de Sergipe**  
**Município de Estância**

**Pedro Kaique Freire Menezes**  
**Presidente da Câmara**  
**Municipal de Estância**

II – Desempenhar atividades ligadas ao acompanhamento da legalidade e avaliar os resultados quanto à eficácia, eficiência das gestões orçamentária, financeira, patrimonial e operacional;

III – Realizar atividades que auxiliem na avaliação e zelo pela obediência das formalidades legais, auxiliando nos resultados de atos administrativos em geral, acompanhando especialmente a admissão de pessoal, contratos e licitações;

IV – Apoiar as unidades da Câmara no exercício institucional do Controle Externo;

V – Auxiliar na análise da prestação de contas anual a ser enviada ao Tribunal de Contas;

VI – Desenvolver atividades que auxiliem na observância dos limites gastos com pessoal;

VII – realizar as demais atividades correlatas ao desenvolvimento dos trabalhos do controle interno;

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:** ser brasileiro ou estrangeiro na forma da Lei; gozar dos direitos políticos; estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino; estar em dia com as obrigações eleitorais; ter idade mínima de 18 anos; ter formação superior em Administração ou Direito.

#### **TRADUTOR INTERPRETE DE LIBRAS**

**COMPETÊNCIA E ATRIBUIÇÕES REFERENCIAIS** – Compete ao Tradutor Intérprete de Libras, coordenar e desenvolver as Interpretações de Libras, com as seguintes atribuições de referências:

I - Efetuar a comunicação entre surdos e ouvintes, surdos e surdos, surdos e surdos- cegos, surdos-cegos e ouvintes, por meio da Libras língua oral e vice-versa;

II- Interpretar em Língua Brasileira de sinais, as atividades relacionadas as tarefas correlatas e inerentes as responsabilidades da Câmara Municipal de Estância;

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:** ser brasileiro ou estrangeiro na forma da Lei; gozar dos direitos políticos; estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino; estar em dia com as obrigações eleitorais; ter idade mínima de 18 anos; ter formação superior de tradução e Interpretação, com habilitação em Libras- Língua Portuguesa.



**Estado de Sergipe  
Município de Estância**

**Pedro Kaique Freire Menezes**  
**Presidente da Câmara  
Municipal de Estância**

## **ASSESSOR TÉCNICO DA PROCURADORIA DA MULHER**

**COMPETÊNCIA E ATRIBUIÇÕES REFERENCIAIS:** Compete ao Assessor Técnico da Procuradoria da Mulher prestar assessoria político legislativa no Gabinete da Procuradoria da Mulher, com as seguintes atribuições de referência:

- I – orientar, assessorar e executar atividades no âmbito da ação parlamentar de gabinete;
- II – acompanhar o agente político nas atividades do mandato;
- III – manter-se esclarecido e atualizado sobre a aplicação das leis, normas e regulamentos;
- IV – zelar pelo patrimônio e materiais disponibilizados para o exercício da atividade parlamentar;
- V – encaminhar toda correspondência oficial recebida e dirigida do Gabinete;
- VI – controlar a agenda do Vereador do Gabinete em que esteja lotado, dispondo horários de reuniões, visitas, entrevistas e solenidades;
- VII – participar das reuniões providenciando a pauta e convocação dos participantes, bem como elaborar atas para manter registrados os assuntos discutidos;
- VIII – receber, classificar, distribuir e arquivar documentos oficiais ou de caráter confidencial do vereador, para selecionar assuntos afetos ao respectivo gabinete;
- IX – redigir, digitar e datilografar correspondência pessoal do vereador e outros expedientes de caráter confidencial, para assegurar o sigilo da informação;
- X – participar das reuniões comunitárias nos diversos setores designados pelo vereador;
- XI – efetuar levantamentos de demandas nos setores em que for designado;
- XII – executar outras tarefas correlatas e inerentes às responsabilidades do Gabinete Parlamentar;

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:** ser brasileiro ou estrangeiro na forma da Lei; gozar dos direitos políticos; estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino; estar em dia com as obrigações eleitorais; ter idade mínima de 18 anos; ter escolaridade mínima de ensino fundamental.

**Art. 2º-** Os Anexos I e II, Cargo de Provimento em Comissão e Cargo de Provimento Efetivo, da Lei Complementar nº 40 de 11 de abril de 2012, que define, especifica e

Praça Barão do Rio Branco, N.º 76 – Centro – Estância/SE

Fone: (79) 3522-1143



Pedro Kaique Freire Menezes  
Presidente da Câmara  
Municipal de Estância

**Estado de Sergipe  
Município de Estância**

descreve a Estrutura, Cargos e Funções da Câmara Municipal de Estância, com redação dada pela Lei Complementar nº 47 de 17 de abril de 2013, Lei Complementar nº 52, de 18 de dezembro de 2013, Lei Complementar nº 74, de 17 de fevereiro de 2016, Lei Complementar nº 79, de 27 de outubro de 2016 e Lei Complementar nº 80, de 20 de fevereiro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

**ANEXO I  
CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO**

**I- Especificação**

CARGOS	CÓDIGOS		JORNADA	VAGAS	SUBSÍDIOS
	CBO	CME	(h/s)		(R\$)
Diretor Geral da Câmara	1114-15	CCS01	30	01	3.050,00
Assessor Jurídico da Câmara	2412-25	CCS02	20	01	3.000,00
Assessor Jurídico da Escola do Legislativo	2412-25	CCS02	20	01	3.000,00
Diretor de Controle Interno	2412-25	CCS02	30	01	3.000,00
Diretor Administrativo	2412-25	CCM01	30	01	2.500,00
Diretor Financeiro	2412-25	CCM01	30	01	2.500,00
Gerente Legislativo	2412-25	CCM01	30	01	2.500,00
Diretor da Escola do Legislativo	1114-15	CCM01	30	01	2.500,00
Assessor de Comunicação Social	1114-15	CCM02	30	01	2.000,00
Chefe do Departamento de Empenho	1114-15	CCM01	30	01	2.500,00
Coordenador de Gabinete do Presidente	1313-10	CCM02	30	01	2.000,00
Coordenador de Gabinete Parlamentar	4310-15	CCM02	30	45	2.000,00
Assessor Parlamentar	4110-10	CCM03	30	15	1.800,00
Chefe da Secretaria da Câmara	4110-10	CCM04	30	01	1.500,00
Chefe de Transporte	4110-10	CCM04	30	01	1.500,00

Praça Barão do Rio Branco, N.º 76 – Centro – Estância/SE

Fone: (79) 3522-1143



Pedro Kaique Freire Menezes  
Presidente da Câmara  
Municipal de Estância

**Estado de Sergipe  
Município de Estância**

Chefe de Cerimonial	4110-10	CCM04	30	01	1.500,00
Assessor de Segurança	4110-11	CCM05	30	01	1.400,00
Chefe do Setor de Compras e Almoarifado	4110-11	CCM05	30	01	1.400,00
Chefe do Departamento de Informática	4110-11	CCM05	30	01	1.400,00
Chefe do Departamento de Manutenção e Conservação	4110-11	CCM05	30	01	1.400,00
Assessor Legislativo	4311-15	CCM05	30	08	1.400,00
Assessor da Presidência	4311-15	CCM03	30	05	1.800,00
Assessor Técnico da Procuradoria da Mulher	4311-15	CCM03	30	01	1.800,00

**ANEXO II  
CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO**

**II- Especificação**

<b>CARGOS</b>	<b>CÓDIGOS CBO</b>	<b>CÓDIGOS CME</b>	<b>JORNADA (h/s)</b>	<b>VAGAS</b>	<b>SUBSÍDIOS (R\$)</b>
Auxiliar de Controle Interno	2412-10	CET02	30	01	2.000,00
Técnico em Contabilidade	3516-05	CETO1	30	01	2.200,00
Técnico em Informática	3511-05	CET01	30	01	2.200,00
Auxiliar Administrativo	4110-10	CEM01	30	05	1.787,50
Auxiliar Legislativo	2410-10	CEM02	30	02	1.787,50
Auxiliar de Áudio e Vídeo	3732-05	CEM03	30	01	1.787,50
Serviços Gerais	4110-05	CEF01	30	05	1.650,00
Vigilância Patrimonial	5173-30	CEF02	30	04	1.650,00

Praça Barão do Rio Branco, N.º 76 – Centro – Estância/SE

Fone: (79) 3522-1143



**Estado de Sergipe  
Município de Estância**

**Pedro Kaique Freire Menezes**  
Presidente da Câmara  
Municipal de Estância

Motorista	7825-10	CEF03	30	01	1.787,50
Tradutor e Intérprete de Libras	2614-25	CEF04	30	01	1.787,50

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Estância/SE 13 de janeiro de 2025.

**ANDRÉ GRAÇA SANTOS**

Prefeito do Município de Estância/SE